



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2023

Empresa: FUTURA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	
End.: RUA DOUTOR JAIR ANDRADE, 119, Itapuã, Vila Velha- ES. CEP 29101-700	
CNPJ: 23.869.776/0001-48	Telefone: (27) 98821-0123; (27) 3072-6459; (27) 3396-0123

Autorizamos V.S.^a a fornecer o serviço adiante discriminado, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência previsto no processo administrativo nº 2023-BR264.

I – DO OBJETO:

Item	Descrição	CÓD. SIGA	Unidade	Lote	Quantidade	Valor Total
1	<p>1.1 Desinstalação e Reinstalação de Unidades • O serviço incluirá a desinstalação cuidadosa das unidades de ar-condicionado existentes, garantindo a preservação de todas as partes e componentes. • A reinstalação das unidades em novas localizações deve ser realizada de acordo com as melhores práticas da indústria, assegurando a eficiência operacional e a integridade dos sistemas.</p> <p>1.2 Fornecimento de Peças e Materiais • A empresa contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para o remanejamento e funcionamento adequado dos sistemas, incluindo, mas não se limitando a, compressores, evaporadores, condensadores, tubulações de cobre, isolantes, cabos elétricos, suportes e elementos de fixação. • Todas as peças devem ser novas, originais ou equivalentes em qualidade, e compatíveis com os modelos dos sistemas de ar-condicionado em uso. • Os materiais requeridos para este projeto incluem, aproximadamente, aparecem na tabela seguinte.</p> <p>1.3 Conformidade com Normas Técnicas • As peças e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).</p> <p>• Deverá ser observada a legislação ambiental vigente, especialmente no que tange ao manuseio e descarte de materiais refrigerantes e outros insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.</p> <p>1.4 Testes e Verificações • Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de funcionamento para verificar a eficiência e segurança dos sistemas. • Será necessário assegurar que todas as unidades de ar-condicionado estejam operando dentro dos parâmetros de performance esperados, sem vazamentos ou falhas. 3.5 Documentação Técnica • A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação técnica relacionada ao serviço realizado, incluindo manuais de instalação, especificações das peças substituídas e relatórios de testes realizados.</p>	150312	SERVIÇO	LOTE 01	1	R\$ 2.760,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

Obs.: O serviço de remanejamento de ar-condicionado será iniciado e executado em dias úteis, preferencialmente entre 9h e 17h, na unidade da SEFAZ em Barra de São Francisco.

A contratada deverá iniciar o serviço dentro de um prazo de 7 (sete) dias úteis após a conclusão dos procedimentos pós-contratuais.

O serviço de remanejamento, incluindo o fornecimento e instalação das peças, deve ser concluído dentro deste período de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e fornecimento das peças necessárias para a execução do serviço.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o fornecimento dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade 04.123.0050.2151, Fonte 500, Natureza de Despesa 3.3.90.39 para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

CPF: 094.218.537-41

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

FILIPE DA SILVA BRITO

CPF: 097.105.527-08

FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 27/12/2023 17:23:52 -03:00

FILIFE DA SILVA BRITO
CIDADÃO
assinado em 28/12/2023 16:54:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 16:54:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XF98Q6>